

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária



Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, nesta vila do Crato, no salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho, Marco Fernando Duque de Mendonça, e Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo.** -----

Não compareceu o senhor Vereador **José Correia da Luz**, que alegou motivos de saúde, pelo que se justifica a sua falta a sua substituição. -----

Devido a recepção do mail pelas 13h05 de dia 18 de setembro, foi impossível os serviços convocarem os elementos da lista pela qual foi eleito, o Vereador José Correia da Luz. -----

Verificado o quórum necessário o senhor Presidente deu início à reunião pelas quinze horas e sete minutos. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

Tomou a palavra o senhor Eduardo Abreu, fazendo referência à conservação e limpeza dos caminhos circundantes à vila de Gáfete. -----

O senhor Presidente deu os esclarecimentos necessários. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

No período de antes da ordem do dia fica em ata:-----

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 12 de setembro de 2024, que apresenta os seguintes saldos:-----

- Operações Orçamentais: **1 059 955,98 €**-----

- Operações Não Orçamentais: **303.720,89 €**-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro

Reunião Ordinária

h
e

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 14 de agosto e 9 setembro de 2024, no montante de 178 505,44 €. -----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 13 de agosto e 9 setembro de 2024, no montante de 1.321 089,73 euros. -----

4 - O senhor Presidente deu conhecimento à câmara e entregou aos senhores Vereadores copia do relatório do rastreio concelhio do cancro da mama, enviado pela Liga Portuguesa Contra o Cancro. -----

5 - O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara de mail enviado pelo Futebol Clube do Crato agradecendo o convite pela participação do Clube na Feira de Artesanato e Gastronomia/Festival do Crato, 2024, através de uma tasquinha. -----

6 - O senhor Vereador Marco Mendonça fez referência ao início do Ano Letivo, ao Festival do Crato e aos caminhos rurais. -----

7 - O senhor Vereador Pedro Coelho fazendo referência ao processo de Transferência de Competências, bem como ao Festival do Crato. -----

8 - A senhora Vereadora Florinda Raposo fez referência à Transferência de Competências, Festival do Crato e início do Ano Letivo. -----

9 - O senhor Presidente deu alguns esclarecimentos adicionais. -----

PERÍODO DE ORDEM DO DIA: -----

299 - Proposta de Ata n.º 20/2024, de 21 de agosto-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A proposta de Ata n.º 20/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 21 de agosto de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária

2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 20/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 21 de agosto de 2024, através da deliberação n.º 298;-----

3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da Sessão ou Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva Sessão ou Reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. -----

Assim, proponho:-----

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 20/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 21 de agosto de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

300 – Andebol Clube do Crato - Cedência de Pavilhão Municipal para Treinos de Captação – Ratificação e Aprovação -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara ofício do Andebol Clube do Crato, parte integrante da presente proposta solicitando a cedência do Pavilhão Desportivo às terças e sextas feiras do mês de Agosto a partir de dia 16 de Agosto e todo o mês de setembro;-----

2. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

3. A cedência do Pavilhão Desportivo ao Andebol Clube do Crato, foi autorizada pelo Presidente para os dias 16,20,23,27 e 30, de agosto e dias 3,6,10,13,17, de setembro;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária

4. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Assim, proponho:-----

1. Ratificar nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a cedência do Pavilhão Desportivo, ao Andebol Clube do Crato, nos passados dias 16,20,23,27 e 30, de agosto e dias 3, 6,10,13,17, de setembro; -----
2. Aprovar a cedência do Pavilhão desportivo ao Andebol Clube do Crato, para as restantes terças e sextas-feiras do mês de setembro de 2024, ou seja, 20,24 e 27 setembro de 2024.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

301 – Grupo Coral Gáfete a Cantar – Pedido de Transportes para Participação em Programa Televisão “Estrelas ao Sábado” - Ratificação e Aprovação -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Pela deliberação n.º 103, ata 6/2024, 20 março, a Câmara aprovou no âmbito do apoio ao Associativismo para o ano de 2024, a cedência de transportes ao Grupo Coral “Gáfete a Cantar” de acordo com o seu Plano de Atividades; -----
2. Presente à câmara pedido excepcional de transportes, solicitado pelo ao Grupo Coral “Gáfete a Cantar”, para fazer face a convite da RTP, para participação em programa televisivo no próximo dia 14 de setembro, podendo o mesmo em função da participação no Programa “Estrelas ao Sábado” ser alargado por mais 4 fins de semana aos sábados;-----
3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio ao Grupo Coral Gáfete a Cantar; -----
4. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro

Reunião Ordinária

reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

5. Pelo motivo de falta de quórum na reunião de câmara de 4 de setembro, não foi possível a sua aprovação pelo que o Presidente autorizou por despacho de 5 de setembro 2024, a cedência de transporte, para o dia 14 de setembro de 2024, para participação do Grupo Coral Gáfete a Cantar, em programa televisivo. -----

Assim, proponho:-----

1. Ratificar a cedência de transportes a título excecional, ao Grupo Coral "Gáfete a Cantar, para fazer face ao convite da RTP, para participação em programa televisivo no próximo dia 14 de setembro 2024; -----

2. Aprovar os transportes por mais 4 fins de semana, aos sábados, na contingência da participação do Grupo Coral Gáfete a Cantar, passar às eliminatórias seguintes do concurso. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

302 – Grupo Desportivo Recreativo Gafetense - Cedência de Transportes-Ratificação -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara mail do Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense parte integrante da presente proposta solicitando cedência de transporte para Vila Velha de Ródão dia 8 de setembro e para Proença a Nova no dia 15 de setembro, pelo motivo do início da época desportiva 2024/25, com jogos de treino; -----

2. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

3. Informação da secção de taxas e licenças datada de 9 de setembro de 2024, em que o valor estimado para o referido transporte é de 689,79 €; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária

4. O Transporte foi cedido para a data solicitada, por despacho do Presidente; -----
5. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

Assim, proponho:-----

Ratificar nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a cedência de transporte para Vila Velha de Ródão dia 8 de setembro e para Proença a Nova no dia 15 de setembro, pelo motivo do início da época desportiva 2024/25, com jogos de treino, do Grupo Desportivo Gafetense, com isenção de taxas de 689,79 euros.-----

O senhor Vereador Pedro Coelho pediu escusa da apreciação e votação deste ponto, por fazer parte dos órgãos sociais do Grupo Desportivo Gafetense.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

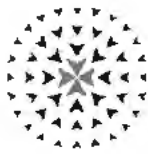
303 – Futebol Clube do Crato - Cedência de Transportes para - Ratificação e Aprovação-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara mail do Futebol Clube do Crato parte integrante da presente proposta solicitando cedência de transporte para a Vila do Pego no dia 7 de setembro (Iniciados sub 14) e para Coimbra dia 21 de setembro (Infantis sub 12), pelo motivo do início da época desportiva 2024/25, com a participação em jogos de preparação de Iniciados sub 14 e Torneio de Infantis sub 12, respetivamente;-----

2. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro

Reunião Ordinária

3. Informação da secção de taxas e licenças datada de 9 de setembro de 2024, em que o valor estimado para o referido transporte é de 689,38 €; -----

4. O Transporte foi cedido para a data de 7 de setembro para a vila do Pego, por despacho do Presidente; -----

5. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Assim, proponho:-----

1. Ratificar nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o despacho do Presidente para a cedência de transporte para a Vila do Pego no passado dia 7 de setembro, para o Futebol Clube do Crato na categoria de Iniciados sub 14, participar em jogo de preparação;-----

2. Aprovar a cedência de transportes para Coimbra, para o Futebol Clube do Crato na categoria de Iniciados sub 14, participar em torneio de preparação, no dia 21 de setembro de 2024;-----

3. Aprovar a isenção de custos no valor de 689,38 euros, nos transportes cedidos ao Futebol Clube do Crato, para a Vila do Pego no dia 7 de setembro (Iniciados sub 14) e para Coimbra dia 21 de setembro (Infantis sub 12).-----

O senhor Vereador Marco Mendonça pediu escusa da apreciação e votação deste ponto, por ter relação direta com um dos membros dos órgãos sociais do Futebol Clube do Crato.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

304 – Protocolo de Colaboração Com a Sociedade Portuguesa de Autores-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária

1. Presente à Câmara a Minuta de Protocolo de Colaboração com a Sociedade Portuguesa de Autores, anexo e parte integrante da presente proposta visando descontos nos pagamentos de direitos de autor, para as atividades culturais e artísticas desenvolvidas no Município, sob a égide camarária;-----

2. Ao abrigo da alínea ff), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pode a câmara municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades económicas com interesse para o município...". -----

Assim, proponho:-----

Aprovar nos termos da alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de Protocolo com a Sociedade Portuguesa de Autores, no âmbito do desconto do pagamento de direitos de autor, para as atividades culturais e artísticas desenvolvidas no Município sob a égide camarária. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

305 – 6.ª Modificação ao Orçamento 2024-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A 6.ª Modificação ao Orçamento Municipal para 2024, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;-----

2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a 6.ª Modificação ao Orçamento Municipal 2024, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----



306 – 6.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2024/2028

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara a 6.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2024/28, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano para 2024/28, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho:

Aprovar a 6.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2024/2028, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

307 – Apoio Extraordinário à Filarmónica do Crato por via da Cedência da sua Sede Social para Servir Refeições durante o Festival do Crato/2024

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara informação do Chefe de Gabinete do Presidente, datada de 10 de setembro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. A Feira de Artesanato e Gastronomia do Crato/Festival do Crato, é a grande montra como certame que já ganhou papel de destaque no panorama nacional e internacional;
3. O Município do Crato no âmbito contratual com as entidades que operaram no Festival /Fag 2024, (segurança, paramédicos, bombeiros, grupos de cantares,



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro

Reunião Ordinária

palcos, bilheteiras, pessoal de apoio, etc), necessitou de operacionalizar o fornecimento de cerca de 1 200 refeições durante o certame;-----

4. Para dinamizar a economia local e paralelamente redução de custos a contratação de refeições recaiu quase na totalidade, sobre os restaurantes que operam no município; -----

5. Devido ao número elevado de refeições (almoços e jantares) a servir ao pessoal a operar na FAG/Festival-2024, o Município do Crato, solicitou à Filarmónica do Crato a cedência da sua sede social para operacionalizar cerca de 1200 refeições, servidas por restaurante local, em sistema de cantina; -----

6. Prontamente a Filarmónica do Crato cedeu as suas instalações por uma semana, sem qualquer custo ao Município para operacionalizar o serviço de refeições; -----

7. É de elementar justiça que o Município compense a Filarmónica por gastos inerentes a cedência do seu espaço durante o certame, mormente com custos de água e luz e outros;-----

8. O apoio de 1000 euros, não é despiciente em virtude da cedência do espaço por 7 dias;-----

9. A Filarmónica do Crato é uma Instituição de inegável interesse municipal e parceira do Município no Festival do Crato; -----

10. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar um subsídio extraordinário no valor de 1000 euros, à Filarmónica do Crato nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para fazer face à cedência da sua sede social, durante a Fag/Festival do Crato, onde foram servidas cerca de 1200 refeições, por restaurante local, em sistema de cantina, nos termos da informação Chefe de Gabinete do Presidente, datada de 10 de setembro de 2024.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Florinda Raposo e um voto contra do senhor Vereador Marco Mendonça que disse que apresentará declaração de voto posteriormente.-----



308 – Plano Municipal de Ação Climática do Crato - Aprovação de Versão Final ---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Pela deliberação n.º 232, ata 15/2024, 26 de junho a Câmara aprovou o Plano Municipal de Ação Climática do Crato - Versão Preliminar, bem como a abertura de consulta pública, com duração de 30 dias úteis a contar da data de publicitação do respetivo Edital;-----
2. De acordo com a Lei de Bases do Clima (LBC)- Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, que define as bases da política do clima, é reconhecido o papel das autarquias locais na programação e execução de políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial. É neste contexto que o Município do Crato desenvolveu o seu Plano Municipal de Ação Climática (PMAC), instrumento de planeamento da política climática a nível local que visa a caracterização do concelho (incluindo um inventário de emissões e as principais vulnerabilidades) e a definição de medidas específicas em matéria de mitigação e adaptação, contribuindo para a neutralidade climática e para a adaptação às alterações climáticas;-----
3. Presente à Câmara a versão final do Plano Municipal de Ação Climática do Crato, anexo e parte integrante da presente proposta, promovida pela CIMAA, em parceria com 14 municípios sob a orientação da equipa da Sociedade Portuguesa da Inovação, com vista à elaboração dos Planos Municipais de Ação Climática depois de consulta pública;-----
4. Nos termos da alínea h), n.º 1, art.º 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município. -----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar o Plano Municipal de Ação Climática do Crato- Versão Final anexa e parte integrante da presente proposta, depois de consulta pública nos termos da lei; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária

2. Remeter a próxima reunião da Assembleia Municipal do Crato para aprovação a versão final do Plano Municipal de Ação Climática do Crato, depois de consulta pública. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Florinda Raposo e uma abstenção do senhor Vereador Marco Mendonça. -----

309 – Santa Casa Misericórdia do Crato - Cedência de Transporte para Passeio de Idosos-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos:-----

1. Presente à câmara ofício da Santa Casa Misericórdia do Crato parte integrante da presente proposta solicitando a cedência de um autocarro para passeio de idosos a realizar no dia 20 de setembro de 2024, a Fátima e Nazaré; -----
2. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
3. Informação da secção de taxas e licenças datada de 9 de setembro de 2024, em que o valor estimado para o referido transporte é de 574,83 €. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar cedência de autocarro à Santa Casa Misericórdia do Crato, para passeio de idosos a realizar no dia 20 de setembro de 2024, a Fátima e Nazaré, com isenção de custos no valor de 574,83 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro

Reunião Ordinária

310 – Consolidação Definitiva da Mobilidade Intercarreiras, na Categoria de Encarregado Operacional, da Carreira de Assistente Operacional, do Trabalhador António Augusto Vaz de Carvalho.-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, n.º 2828, datada de 10 setembro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta; -----
2. Pelo despacho n.º 8/2023 de 31 de março de 2023, foi determinado no uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e pelos considerandos aí expostos, que se operasse a mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de abril de 2023 e duração máxima de 18 meses, do trabalhador, António Augusto Vaz de Carvalho, da categoria de encarregado de pessoal auxiliar, para a categoria de encarregado operacional, da carreira e assistente operacional, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Operacional, nível 8 da tabela remuneratória única, de acordo com as regras constantes do artigo 153.º da LTFP; -----
3. De conformidade com o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, na sua atual redação, a mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -
 - 3.1. Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----
 - 3.2. Exista acordo do trabalhador; -----
 - 3.3. Exista posto de trabalho disponível; -----
 - 3.4. Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; -----
 - 3.5. Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento, de conformidade com o disposto no n.º 2 do referido artigo; -----
4. A previsão, nos mapas de pessoal, de postos de trabalho que devam ser ocupados por encarregados operacionais da carreira de assistente operacional



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária

depende da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes operacionais do respetivo setor de atividade, nos termos do n.º 5 do artigo 88.º da LTFP; -----

5. De conformidade com o n.º 3 do artigo 99.º-A, quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área, contudo, no seu n.º 5, refere que o disposto no presente artigo, se aplica, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;-----

6. Encontram-se reunidas todas as condições legalmente exigidas, designadamente as previstas nos artigos 88.º e 99.º-A da LTFP, respeitantes à situação de mobilidade intercarreiras atrás identificada, a saber: -----

6.1. Não se aplica a necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem; -----

6.2. Existe o acordo do trabalhador para a referida consolidação; -----

6.3. A situação de mobilidade já teve duração superior ao exigido para o período experimental estabelecido para a carreira de destino; -----

6.4. Está previsto o respetivo posto de trabalho no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2024 e encontra-se cumprida a regra de densidade prevista no artigo 88.º da LTFP; -----

6.5 O trabalhador reúne os requisitos especiais e legalmente exigidos para o recrutamento. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador António Augusto Vaz de Carvalho ao abrigo do disposto no n.º 5, artigo 99.º-A da LTFP, na categoria de encarregado operacional, da carreira de assistente operacional, nos termos da informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, nº 2828, datada de 10 setembro de 2024, com efeitos a 1 de outubro de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

311 – Designação do Júri de Recrutamento para Provimento do Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau - Chefe da Unidade de Serviços Operacionais (USO)-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, n.º 2827, datada de 10 setembro de 2024, anexa e parte integrante da presente Proposta;-----
2. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova Estatuto do Pessoal Dirigente, determina no n.º 1 do seu artigo 13.º, sob a epígrafe “Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes”, que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;-----
3. A mesma Lei prevê nos n.ºs 1 e 2 do referido artigo 13.º, que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo que, no caso dos vogais, a atividade deve ser, ou ter sido exercida, preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica;-----
4. A atual estrutura e organização dos serviços Municipais, foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal do Crato, na sua sessão de 28 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal do Crato de 21 de fevereiro de 2024, cujo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais n.º 467/2024, foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 81, de 24 de abril de 2024, onde está previsto e não ocupado um lugar para cargo de direção intermédia de 3.º grau, para a Unidade de Serviços Operacionais (USO).-----

Assim, proponho:-----

Remeter à Assembleia Municipal do Crato, para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação dos membros do júri de recrutamento para a abertura do procedimento concursal de provimento do cargo de direção intermédia 3.º grau, chefe da Unidade de Serviços Operacionais (USO), com a seguinte proposta:-----

Presidente - Arquiteto, José Manuel Pernão Nunes - Chefe da Divisão Técnica e Obras;-----

Vogal - Dra. Maria José Gomes da Costa - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;-----



Vogal - Dra. Ana Rosa Gonçalves Carita - Chefe da Divisão Desenvolvimento Social.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

312 – Núcleo Progresso V Peso – Pedido de Apoio Excepcional para “AUTUMN BEER FESTIVAL/FESTIVAL DE OUTONO”

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho:

Considerandos:

1. Pela deliberação n.º 177, ata 11/2024, 2 maio, aprovou o apoio anual ao Núcleo Progresso de Vale do Peso para a atividade regular em cumprimento do seu Plano de Atividades, para o ano de 2024,
2. Presente à Câmara ofício do Núcleo Progresso Vale do Peso, anexo e parte integrante da presente proposta, solicitando apoio de caráter excepcional para realização de um evento denominado “AUTUMN BEER FESTIVAL/FESTIVAL DE OUTONO”, a realizar no dia 28 de setembro de 2024;
3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido, dentro das possibilidades municipais.

Assim, proponho:

Aprovar logisticamente o Núcleo Progresso Vale do Peso com a montagem de 3 Stands, 50 mesas, 300 cadeiras, impressão de 30 cartazes, intervenção de eletricitista para reforço da iluminação exterior do recinto das festas e isenção de taxas municipais devidas para o evento.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.

313 – Luís Fernando Ventura de Abreu - Emissão de Parecer sobre o Aumento de Compartes do Prédio Rústico Denominado “Tapada da Ribeira”

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária

Considerandos:

1. Luís Fernando Ventura de Abreu, residente na Rua Laureano de Oliveira, n.º 19, 1.º Esq., Moscavide, titular do número de identificação fiscal 207 909 687, na qualidade de comproprietário da herança de Angelica Ventura Coelho, vem solicitar a emissão de Certidão de Compropriedade ou ampliação de partes na proporção de 1/50, para Luís Fernando Ventura de Abreu e 1/50 a Joaquim Manuel Ventura D'Abreu Marques para o Prédio rústico denominado "Tapada da Ribeira", sito na freguesia de Gáfete, concelho de Crato, com a área de 8,000000 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Crato sob o número 2061/20211214 da freguesia Gáfete e inscrito na matriz predial respetiva com o artigo 286 da secção cadastral];
2. Nos termos da Informação dos serviços municipais competentes datada de 11 setembro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, informando que poderá a Câmara Municipal emitir parecer favorável com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 121/2018 de 28 de dezembro.

Assim, proponho:

Aprovar emitir parecer favorável, nos termos da Informação dos serviços municipais competentes datada de 11 de setembro de 2024, à pretensão ao requerente Luís Fernando Ventura de Abreu, residente Rua Laureano de Oliveira, n.º 19, 1.º Esq., Moscavide, titular do número de identificação fiscal 207 909 687, na qualidade de comproprietário da herança de Angelica Ventura Coelho, para a emissão de Certidão de Compropriedade ou ampliação de partes na proporção de 1/50, para Luís Fernando Ventura de Abreu e 1/50 a Joaquim Manuel Ventura D'Abreu Marques para o Prédio rústico denominado "Tapada da Ribeira", sito na freguesia de Gáfete, concelho de Crato, com a área de 8,000000 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Crato sob o número 2061/20211214 da freguesia Gáfete e inscrito na matriz predial respetiva com o artigo 286 da secção cadastral].

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária



314 – Câmara Municipal Portalegre – Emissão de Parecer para a 38.ª Baja Portalegre 500 - Ratificação

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara ofício da Câmara Municipal de Portalegre solicitando o parecer para a passagem da 38ª Baja Portalegre 500, a realizar nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, com passagem pelo Município do Crato;
2. Nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 6614/2024, datada de 28 de agosto, anexa e parte integrante da presente proposta, não vê inconveniente para que seja emitido parecer favorável;
3. O Serviço Municipal de Proteção Civil informou não haver constrangimentos relativamente ao percurso proposto, salvaguardando que:
 - 3.1. A entidade organizadora é responsável por remover do terreno quaisquer resíduos resultantes da realização do evento (plásticos, papeis, latas, garrafas de vidro, entre outros);
 - 3.2. A travessia de linhas de água deve ser feita apenas nos locais já existentes para o efeito;
 - 3.3. As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;
 - 3.4. A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento “Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», quando tal se verificar;
4. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro

Reunião Ordinária

5. Pelo motivo de falta de quórum na reunião de câmara de 4 de setembro, não foi possível a sua aprovação pelo que o Presidente autorizou por despacho de 5 de setembro 2024, em virtude do prazo legal estar em limite a emissão de parecer favorável à passagem da 38ª Baja Portalegre 500, a realizar nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, com passagem pelo Município do Crato. -----

Assim, proponho:-----

1. Ratificar a emissão de parecer favorável do Presidente por despacho de 5 de setembro 2024, à Câmara Municipal de Portalegre, para a passagem da 38ª Baja Portalegre 500, a realizar nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, com passagem pelo Município do Crato, nos termos da alínea e) do n.º 2, artigo 3º, conjugado com o artigo 4º, do Decreto Regulamentar conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 6614/2024, datada de 28 de agosto; -----

2. Informou-se a câmara Municipal Portalegre de que: -----

2.1. A entidade organizadora é responsável por remover do terreno quaisquer resíduos resultantes da realização do evento (plásticos, papéis, latas, garrafas de vidro, entre outros); -----

2.2. A travessia de linhas de água deve ser feita apenas nos locais já existentes para o efeito; -----

2.3. As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual; -----

2.4. A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», quando tal se verificar. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

315 – Futebol Clube do Crato- Pedido de Apoio Para Início da Época Desportiva 2024/25- Ratificação-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro

Reunião Ordinária

Considerandos:

1. Informação da Chefe de Divisão Desenvolvimento Social n.º 6578/2024, datada de 26 de agosto, na qual o Futebol Clube do Crato solicita à câmara através do mail datado de 20 de agosto de 2024, anexo e parte integrante da presente proposta, apoio para início da Época Desportiva 2024/25;
2. O pedido do Futebol Clube do Crato consiste na cedência do Estádio Municipal do Crato, para iniciar a pré-época desportiva, com os escalões de Iniciados, sub-14, e juniores sub-18, entradas gratuitas, no Parque Aquático, no dia 21 de agosto, para os elementos da equipa de juniores sub 18 e respetiva equipa técnica, num total de aproximadamente 25 entradas, bem como entradas gratuitas no parque aquático no dia 23 de agosto, para os elementos da equipa de iniciados sub-14 e respetiva equipa técnica, num total de aproximadamente 28 entradas;
3. De acordo com a alínea u), n.º 1, artigo 33, lei 75/2013, 12 setembro, pode a camara municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";
4. De acordo com o n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*";
5. O presidente autorizou a cedência do Estádio Municipal do Crato, ao Futebol Clube do Crato, para iniciar a pré-época desportiva com os escalões de Iniciados, sub-14, e juniores sub-18, entradas gratuitas, no Parque Aquático, no dia 21 de agosto, para os elementos da equipa de juniores sub 18 e respetiva equipa técnica, num total de aproximadamente 25 entradas, bem como entradas gratuitas no parque aquático no dia 23 de agosto, para os elementos da equipa de iniciados sub-14 e respetiva equipa técnica, num total de aproximadamente 28 entradas;
6. Os custos adjacentes ao apoio solicitado pelo Futebol Clube do Crato são no valor global de 116,60 euros;
7. Pelo motivo de falta de quórum na reunião de câmara de 4 de setembro, não foi possível a sua ratificação.

Assim, proponho:



Ratificar a *cedência* a cedência do Estádio Municipal do Crato, ao Futebol Clube do Crato, para iniciar a pré-época desportiva 2024/25 e entradas gratuitas, no Parque Aquático, no dia 21 de agosto, para os elementos da equipa de juniores sub 18 e respetiva equipa técnica, num total de aproximadamente 25 entradas, bem como entradas gratuitas no parque aquático no dia 23 de agosto, para os elementos da equipa de iniciados sub-14 e respetiva equipa técnica, num total de aproximadamente 28 entradas, com isenção de custos de 116,60 euros. -----

O senhor Vereador Marco Mendonça pediu escusa da apreciação e votação deste ponto, por ter relação direta com um dos membros dos órgãos sociais do Futebol Clube do Crato. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

316 – Cartão Municipal “Eu Sou Crato” - Emissão de Cartões -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos:-----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2709/2024, datada de 26 agosto, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 10 cartões “Eu sou Crato”; -----
2. Em conformidade com o art.º 10.º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal “Eu Sou Crato”, os cidadãos recenseados na área do Município do Crato há pelo menos um ano, com idades compreendidas entre os 35 e os 65 anos; -----
3. Os titulares do Cartão “Eu Sou Crato” têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa; -----
4. O pedido de emissão é feito à Câmara Municipal nos termos do art.º 11.º do Regulamento; -----
5. O setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs a emissão dos cartões “Eu Sou Crato” n.ºs 312 a 321. -----



Assim, proponho:

A aprovação, pela Câmara Municipal, da emissão dos cartões "Eu Sou Crato" n.ºs 312 a 321, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2709/2024, datada de 26 agosto.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.

317 – Cartão Municipal do Idoso - Emissão de Cartão

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho:

Considerandos:

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2850/2024, datada de 11 setembro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 6 cartões Municipais do idoso;
2. Em conformidade com o Regulamento, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, o Cartão Municipal do Idoso (CMI), é emitido pela Câmara Municipal, a quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no município do Crato há pelo menos um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos;
3. O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul;
4. Os titulares do CMI usufruem de benefícios de acordo com a modalidade atribuída, ou seja, a vinheta branca confere os benefícios do art.º 25.º do regulamento e a vinheta azul os do art.º 27.º;
5. As condições de acesso à Vinheta Branca são as do art.º 24.º, do regulamento:
 - 5.1. Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN);
 - 5.2. Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao SMN multiplicado pelo coeficiente 1,6;



A

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro

Reunião Ordinária

h
S

- 5.3. Não usufruir de outros rendimentos; -----
6. As condições de acesso à Vinheta Azul são as do art.º 26º, do regulamento: -----
- 6.1. Ter idade igual ou superior a 65 anos; -----
- 6.2. Residir e estar recenseado no Município do Crato; -----
7. O setor de ação social analisou o processo referentes aos cartões n.º 1855 a 1860, resultando, de acordo com os critérios do regulamento: -----
- 7.1. CMI n.º 1855- vinheta branca, -----
- 7.2. CMI N.º 1856 A 1860- vinheta azul. -----

Assim, proponho: -----

A aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição da vinheta branca ao CMI, nº 1855 e vinheta azul aos CMI' s n.ºs 1856 a 1860 conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2850/2024, datada de 11 de setembro de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

318 – Emissão de Cartões Municipais do Jovem (CMJ) -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2710/2024, datada de 26 agosto de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 3 cartões municipais do Jovem (CMJ)"; -----
2. Em conformidade com o art.º 3º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal do Jovem os cidadãos residentes na área do município há, pelo menos, um ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos; -----
3. O Pedido de emissão é feito à Câmara Municipal mediante preenchimento de formulário para o efeito; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária

4. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa; -----

5. O setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs a emissão dos CMJ's n.ºs 698,699 e 700. -----

Assim, proponho:-----

A aprovação pela Câmara Municipal, da emissão dos CMJ's n.ºs 698,699 e 700 conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2710/2024, datada de 26 de agosto de 2024.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.-----

319 – Elaboração do Regulamento Municipal da Academia Sénior do Crato - Início do Procedimento Regulamentar-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Informação da Chefe da Divisão Desenvolvimento Social, anexa e parte integrante da proposta, n.º 2727/2024, datada de 28 Agosto, sobre a Elaboração do Regulamento Municipal da Academia Sénior do Crato - Início do procedimento regulamentar;-----

2. A Criação da Academia Sénior do Crato implica a elaboração de regulamento pela Câmara Municipal, estabelecendo o seu modo de funcionamento;-----

3. Os procedimentos necessários à concretização de tais objetivos são os seguintes:

3.1. - Deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento regulamentar tendente à apresentação de contributos pelos interessados e preparação da proposta de regulamento;-----

3.2 - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do Regulamento, para consulta pública durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República;-----

3.3- O projeto de regulamento é novamente remetido à reunião de Câmara, com as alterações realizadas durante a consulta pública, se as houver após ponderação



dos eventuais contributos, para que seja deliberada a submissão à Assembleia Municipal para aprovação; -----

3.4 – Publicitação. -----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o início de procedimento com vista à elaboração do Regulamento Municipal da Academia Sénior do Crato, nos seguintes termos: -----

1.1. Objeto do procedimento; -----

Elaboração do projeto de revisão do Regulamento Municipal da Academia Sénior do Crato,-----

1.2. Legislação habilitante -----

O projeto de Regulamento Municipal da Academia Sénior do Crato, será elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Para sua elaboração serão consideradas as normas regulamentares vigentes, nomeadamente por despacho nº 132/2021,6 de janeiro, do gabinete da Secretaria de Estado da Ação Social; -----

1.3. Constituição de interessados -----

Que poderá constituir-se como interessado no procedimento de elaboração deste projeto qualquer interessado que pretenda apresentar contributos, mediante manifestação de interesse dirigida ao Presidente da Câmara Municipal do Crato, no prazo de 8 dias a contar da data da publicitação do início do procedimento; -----

1.4. Apresentação de contributos -----

Fixar no prazo de 8 dias o prazo para a apresentação de contributos, os quais deverão ser remetidos por via eletrónica para o endereço geral@cm-crato.pt, a contar da data da publicitação do início do procedimento; -----

1.5. Fixar em 150 dias o prazo máximo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento (este prazo inclui o período de consulta pública e aprovação pela Assembleia Municipal);-----

1.6. Aprovar como responsável pela direção do procedimento o Presidente da Câmara. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-



320 – Pedido de Espaços para as Atividades Desportivas das Crianças do Centro Infantil "A Eira"

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho:

Considerandos:

1. A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 6874/2024, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. Que a Santa Casa da Misericórdia do Crato solicitou a cedência gratuita das instalações do Pavilhão Desportivo e da Piscina Coberta. pavilhão desportivo às terças feiras das 10 as 12h e piscina coberta para adaptação ao meio aquático as sextas feiras da 10h as 12h;
3. O Pavilhão Desportivo e piscina poderão estar disponíveis no horário pretendido e a Câmara Municipal, caso considere a atividade de interesse municipal, pode deliberar, ao abrigo da alínea u), art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a utilização daqueles equipamentos, no horário pretendido ou outro de acordo com o horário da Agrupamento de Escolas do Crato;
4. O funcionamento da Piscina Coberta é definido pelo Regulamento das Piscinas Municipais, publicado na 2.ª série, do Diário da República n.º 115, Apêndice n.º 59, de 18 de maio de 1999 e respetiva alteração publicada na 2.ª série, do Diário da República n.º 256, Apêndice n.º 147, de 6 de novembro de 2000;
5. O art.º 9.º do referido Regulamento prevê a cedência regular das instalações das piscinas municipais, mediante protocolo, previamente aprovado pela Câmara Municipal;
6. De acordo com o preçário em vigor, considerando que cada uma das 40 crianças que se prevê virem a frequentar a Piscina, entre outubro de 2024 e junho de 2025, estima-se um custo de 1 440€.

Assim, proponho:

1. A aprovação da Minuta de Protocolo para a utilização regular das instalações da piscina municipal coberta, pela Santa Casa Misericórdia do Crato, de outubro de 2024 a junho de 2025, todas as sextas feiras para atividades educativas do centro infantil "A Eira", nos termos do regulamento de utilização em vigor e em



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária

h
8

conformidade com a informação da Chefe Divisão de Desenvolvimento Social n.º 6874/2024, anexa e parte integrante da presente proposta, com isenção de custos no valor de 1 440 euros; -----

2. A aprovação nos termos da alínea u), art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da cedência do Pavilhão Desportivo, sem custos, semanalmente às terças-feiras entre as 10h00 e as 12h00, para cerca de 40 crianças do Centro Infantil “A Eira”, ou outro horário de acordo com a atividade do Agrupamento de Escolas do Crato, acompanhadas pelo técnico da misericórdia, professor Nelson Carvalho e de outros edifícios municipais inerentes a atividade educativa, em conformidade com a informação da Chefe Divisão de Desenvolvimento Social n.º 6874/2024, anexa e parte integrante da presente proposta. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

321 – Ação Social Escolar - Atribuição de Escalões Ano Letivo 2024/2025 -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo: -----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2851/2024, datada de 11 de setembro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação, pela Câmara Municipal, do escalão A de ação social escolar a 42 alunos e escalão B a 38 alunos; -----

2. O art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atribui à Câmara Municipal o desenvolvimento da ação social escolar nas suas diferentes modalidades, incluindo a organização e gestão de procedimentos de atribuição de apoios quer de aplicação universal quer de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos. Integrais, ou parciais, gratuitos ou comparticipados; -----

3. Que o escalão A ou B, para ação social escolar, é determinado pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família; -----

4. Que os serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Crato analisaram os pedidos, conforme informação anexa, resultando a atribuição do



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro

Reunião Ordinária

h

escalão "A" a 42 alunos, escalão B a 38 alunos e conforme listagens disponíveis para consulta. -----

Assim, proponho:-----

Aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição, do escalão A de ação social escolar a 42 alunos, escalão B a 38 alunos conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social nº 2851/2024, datada de 11 de setembro de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo, por **unanimidade**. -----

322 – Protocolo de Colaboração com a CERCI Portalegre -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara a Minuta de Protocolo de Colaboração com a CERCI Portalegre, anexo e parte integrante da presente proposta tendo como objeto a regulamentação das condições de cooperação entre entidades signatárias no que se refere ao encaminhamento de potenciais formandos, promoção da colocação de formandos em contexto de trabalho e integração de ex formandos em medidas ativas de emprego; -----

2. Ao abrigo da alínea u), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pode a câmara municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural ou outras, com interesse para o município...". -----

Assim, proponho:-----

Aprovar nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de Protocolo com a com a CERCI Portalegre, anexo e parte integrante da presente proposta tendo como objeto a regulamentação das condições de cooperação entre entidades signatárias no que se refere ao encaminhamento de potenciais formandos, promoção da colocação de formandos em contexto de trabalho e integração de ex-formandos em medidas ativas de emprego. -----





A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

323 – Licenciamento de Obras - Cividuarte, Lda. - Projeto de Arquitetura a Deferir - Ratificação

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A informação n.º 36/2024, de 23 agosto, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Cividuarte, Lda., com sede em Coimbra, para Construção de Empreendimento Turístico em Espaço Rural sito no Couto do Carrilho, Crato é de deferir;-----

2. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----

3. Por motivo de falta de quórum na reunião de câmara de 4 de setembro, não foi possível a aprovação do projeto de arquitetura apresentado por Cividuarte, Lda. com sede em Coimbra, para Construção de Empreendimento Turístico em Espaço Rural sito no Couto do Carrilho, com parecer técnico de deferir, pelo o Presidente autorizou nos termos da lei a sua aprovação, por despacho datado de 4 de setembro 2024, com caráter de urgência, pelo motivo do peticionário ter de apresentar em prazo, candidatura a fundos comunitários.-----

Assim, proponho:-----

Ratificar o despacho nos termos da lei, do senhor Presidente, datado de 4 de setembro 2024, com o deferimento do pedido apresentado por Cividuarte, Lda., com sede em Coimbra, para Construção de Empreendimento Turístico em Espaço Rural sito no Couto do Carrilho, Crato, nos termos da informação n.º 36/2024, 23 agosto de 2024, da Divisão de Serviços Técnicos.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -



324 – Licenciamento de Obras-José António Conceição Ferreira - Projeto de Legalização a Deferir

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho:

Considerandos:

A informação n.º 35/2024, de 23 agosto, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos o pedido apresentado por José António Conceição Ferreira, com residência no Crato, para legalização de Muro de Vedação, sito na Rua Mendo Gonçalves, Lote 10, Crato, é de deferir;

Assim, proponho:

O deferimento do pedido apresentado por José António Conceição Ferreira, com residência no Crato, para legalização de Muro de Vedação, sito na Rua Mendo Gonçalves, Lote 10, Crato, é de deferir, nos termos da informação n.º 35/2024, 23 de agosto, da Divisão de Serviços Técnicos.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.

325 –Aprovação do Relatório sobre” Suspensão Parcial do PDM Crato, que Integra as Infraestruturas do Empreendimento de Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato - Barragem do Pisão”

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Informação do Chefe de Divisão da Divisão de Serviços Técnicos, Arq. José Nunes, anexa e parte integrante da presente proposta, datada de 27 de Agosto;
2. A solicitação da CIMAA, para emissão de parecer relativo à “SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DO CRATO NA ÁREA DESTINADA À EXECUÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDRÁULICO DE FINS MÚLTIPLOS DO CRATO – BARRAGEM DO PISÃO E A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS”, com base no relatório de



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária

h

fundamentação elaborado pelo consórcio Coba/RTgeo, anexo e parte integrante da presente proposta;

3. O texto regulamentar que aborda a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal (PDM) do Crato, com o objetivo de viabilizar o Empreendimento de Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato (EAHFM do Crato). O empreendimento foi classificado como de interesse público nacional, com respaldo no Decreto-Lei n.º 62/2022, de 26 de setembro. Essa classificação justifica a suspensão de certas disposições do PDM do Crato para a concretização, das obras, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR); -----

4. O EAHFM do Crato é um projeto essencial para a região, integrando o PRR na área de gestão hídrica, com um investimento inicial de 120 milhões de euros, posteriormente ampliado para cerca de 140 milhões de euros. O projeto envolve a construção de uma barragem, mini-hídrica, infraestrutura de irrigação e uma central fotovoltaica, entre outras obras; -----

No entanto, o PDM atual do Crato não permite a execução dessas obras, pois impõe restrições em áreas agrícolas e de floresta de proteção. Para viabilizar o projeto, foi determinada a suspensão parcial de alguns artigos do regulamento do PDM do Crato, permitindo assim a instalação das infraestruturas necessárias;

5. A suspensão dos artigos 6.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º, do regulamento do PDM Crato é temporária, e abrange exclusivamente as áreas identificadas nas peças desenhadas em anexo, com vigência de dois anos. Durante esse período, foram estabelecidas medidas preventivas para garantir a execução do projeto sem comprometer o desenvolvimento territorial a saber: -----

5.1. Classificação de Interesse Público Nacional: A classificação do EAHFM do Crato como empreendimento de interesse público nacional legitima as medidas excepcionais adotadas. Essa classificação está em consonância com o Decreto-Lei n.º 62/2022 e justifica a suspensão de disposições legais que impedem a realização das obras; -----

5.2. Suspensão do PDM do Crato: A suspensão parcial do PDM é uma medida necessária, uma vez que o plano vigente é incompatível com as necessidades do empreendimento. A decisão abrange áreas específicas e tem um caráter temporário, o que demonstra uma tentativa de equilibrar a necessidade de desenvolvimento com a preservação do ordenamento territorial; -----

5.3. Medidas Preventivas: As medidas preventivas garantem que nenhuma ação urbanística ocorra nas áreas afetadas que possa comprometer o projeto. Essas



A

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro
Reunião Ordinária

n

medidas também incluem sanções para quem descumprir as normas, evidenciando um controle rigoroso sobre as intervenções na área; -----

5.4. Compatibilidade com Instrumentos de Gestão Territorial: A realocação da Aldeia do Pisão e a implementação das infraestruturas exigem que sejam respeitados os instrumentos de gestão territorial. Contudo, a incompatibilidade atual do PDM do Crato com o projeto justifica a suspensão temporária de algumas das suas disposições regulamentares; -----

6. A importância estratégica do EAHFM do Crato para a gestão hídrica e o desenvolvimento regional, a suspensão parcial do PDM do Crato é uma medida justificável, pois o empreendimento contribui para a sustentabilidade do território e está alinhado com os objetivos do PRR, que visa a recuperação econômica e a resiliência; -----

7. Recomenda-se que, durante o período de suspensão, o Município do Crato e os demais municípios envolvidos procedam à revisão dos seus planos diretores para incorporar as mudanças necessárias, garantindo assim a compatibilidade futura entre o empreendimento e o ordenamento territorial; -----

8. Além disso, é crucial assegurar que as medidas preventivas sejam rigorosamente aplicadas e que qualquer intervenção fora do âmbito do projeto seja devidamente sancionada, conforme previsto no regulamento. Dessa forma, o desenvolvimento do projeto ocorrerá de maneira organizada e coerente com a defesa do ambiente e respeito pelas comunidades locais; -----

9.. De acordo com o n.º 7, do art.º 126.º do RJIGT, a suspensão implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração do PDM, pelo menos, para a área em causa, o qual deverá estar concluído no prazo em que vigorarem as medidas preventivas, estando o Município do Crato já com processo de revisão do PDM em curso; -----

10. A adoção de normas provisórias dependeria da verificação cumulativa de: -----

10.1. Existência de opções de planeamento suficientemente densificadas e documentadas no âmbito do procedimento de elaboração, revisão ou alteração do plano territorial em causa; -----

10.2. Necessidade das medidas para salvaguarda de interesses públicos inerentes à elaboração, revisão ou alteração do plano; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 22/2024, de 18 setembro

Reunião Ordinária

11. A proposta de suspensão parcial do PDM e a adoção de medidas preventivas e temporárias na área indicada é apresentada à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

Assim, proponho:

Aprovar o Relatório sobre “Suspensão Parcial do PDM Crato, que Integra as Infraestruturas do Empreendimento de Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato – Barragem doi Pisão”, emitido pelo consórcio Coba/RTGEO e remetido ao Município do Crato pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta, aqui se dando por integralmente reproduzido, após o qual será enviado à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação do mesmo.

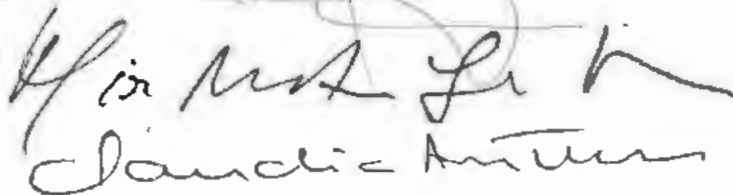
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

326 – Aprovação da Minuta da Ata.

A Câmara **deliberou aprovar** a minuta de ata por **unanimidade**.

Não havendo quórum de funcionamento, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas dezassete horas e dez minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente o e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus Matos que a elaborámos e subscrevemos.

Ata aprovada pela deliberação n.º 327, inserta na minuta de ata 23/2024, de 02 de outubro de 2024.



Mário António Jesus Matos

Feves
02/10/2024

Feves
02/10/2024



CAMARA MUNICIPAL DO CRATO

– Gabinete dos Vereadores do PSD –

Declaração de Voto

Reunião Ordinária de 18-09-2024.

Ponto Nº 09 da Ordem de Trabalhos, Deliberação nº 307

Apoio Extraordinário à Filarmónica do Crato por via da cedência da sua sede social para servir refeições durante o festival do Crato.

Considerando que:

1. Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Crato, de Apoio Extraordinário de 1000 euros à Filarmónica do Crato;
2. Apoio extraordinário pela utilização da sua Sede Social, durante o Festival do Crato, para serviço de restauração, serviço de catering, para o pessoal em serviço durante o Festival;
3. O Apoio Extraordinário visa compensar a Filarmónica pela utilização da sua Sede para o serviço de refeições do Festival do Crato, executado por prestador de serviços, para confeção e servir refeições;
4. O Município efetuou pagamento dessa prestação de serviços, através de ajuste direto simplificado, para fornecimento de refeições em aproximadamente 2500 refeições, das quais diz, 1200 foram servidas na Sede da Filarmónica do Crato;
5. Essa prestação de serviços, efetuada por ajuste direto junto de fornecedor, deveria assumir o pagamento da utilização dos espaços, sejam eles privados ou públicos, que são utilizados em causa própria;

6. Não ficou patente quais as vantagens contratuais que o município obteve, por conseguir um espaço junto de um parceiro do município, e ainda essa cedência ser gratuita para o prestador de serviços;
7. O Apoio à Filarmónica é indiscutível, sempre terá o meu reconhecimento, mas de uma forma objetiva, e muito clara de Apoio à Formação, à sua continuação como Uma das Principais Embaixadoras do Município do Crato!
8. A Filarmónica do Crato atuou na Feira de Artesanato e Gastronomia do Crato, em conjunto com o artista Paulo de Carvalho, que segundo dados do site base.gov, tem um ajuste direto em 09-05-2024, de 9700 euros e um outro ajuste direto de 16500 euros em 21-08-2024, Espetáculo Feira de Artesanato e Gastronomia do Crato, desses valores não existiu lugar a compensação à Filarmónica pela participação; Aqui Sim, haveria lugar a um Apoio Extraordinário;
9. Deve ser reforçado Sim, o Apoio à Filarmónica do Crato, no subsídio Anual, para toda a sua atividade e concretização do seu Plano de Anual de Atividades

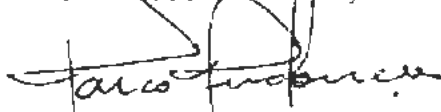
Concluindo,

Voto 'Contra, pelos considerandos enunciados anteriormente, pela forma como o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Crato apresenta estas propostas, de ânimo leve e sem qualquer fundamentação plausível e sustentada, que roça a ilegalidade, por se tratar de um apoio financeiro para compensar um serviço que foi prestado por terceiros, já previamente pagos para o efeito.

Venho pela presente declaração de voto apresentar as principais razões pelas quais votei desfavoravelmente ao documento.

Crato, 02 de outubro de 2024.

O Vereador Municipal,



Marco Mendonça

PSD – Partido Social Democrata, Crato.